

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



AUTORIZAÇÃO

MADALENA/CE, 09 de Setembro de 2021.

DO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, <u>AUTORIZO</u> a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL À EQUIPE DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NAS AÇÕES DE REVISÃO CADASTRAL, SUPERVISÃO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA ANÁLISE DE QUALIDADE E INDICADORES DE GESTÃO DE RESULTADOS DO SETOR, AÇÕES DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO REFERIDO PROGRAMA.

Bem como, na qualidade de Gestora-ordenadora de despesas da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

MARA MARILIA ALVES DA SILVA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SETOR DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERENCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Madalena - CE, 10 de Setembro de 2021.

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA / P-A/N° DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
06	0602	08.244.0807.2.048	1311000000	3.3.90.39.00	R\$ 17.160,00

- 3. FONTE(S) DE RECURSO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA IMFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ
- 4. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 17.160,00 (DEZESETE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS);
- 5. DOS VALORES COLETADOS:
 - 1 EVOCON ASSESSORIA, CURSOS E TREINAMENTOS R\$ 17.160,00 (Dezessete mil, cento e sessenta reais);
 - 2 FRISA ASSESSORIA R\$ 17.240,00 (Dezessete mil, duzentos e quarenta reais);
 - 3 MARIA EDIVANIA DA SILVA 05297225426 (DESTAK ASSESSORIA E GESTÃO SOCIAL) R\$ 17.080,00 (Dezessete mil e oitenta reais);

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

6. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL À EQUIPE DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NAS AÇÕES DE REVISÃO CADASTRAL, SUPERVISÃO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA ANÁLISE DE QUALIDADE E INDICADORES DE GESTÃO DE RESULTADOS DO SETOR, AÇÕES DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO REFERIDO PROGRAMA, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MADALENA/CE.

JUSTIFICATIVA: O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações sócias econômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais.

No Município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em junho de 2021 era de 5.139 dentre as quais:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 3.495 com renda per capita familiar de até R\$ 89,00;
- 107 com renda per capita familiar entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00;
- 706 com renda per capita familiar entre R\$ 178,01 e meio salário mínimo;
- 831 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou, no mês de agosto de 2021, 3.168 famílias, representando uma cobertura de 110,4 % da estimativa de famílias pobres no município. O valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R\$ 422.381,00 no mês.

Partindo desse pressuposto, é necessário que os profissionais do setor estejam qualificados, para atuar com a crescente demanda de usuários que nos procuram para terem acesso as demais políticas públicas que estão associadas ao cadastramento neste importante, banco de dados do Governo Federal. Além de que são necessárias ao desenvolvimento de ações continuadas que priorizem o atendimento e acompanhamento sistemático das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

Vale salientar ainda a importância da qualificação da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família que é responsável, juntamente com a Equipe de Gestão de fortalecer as ações de fiscalização, auditoria das famílias beneficiárias, monitoramento, avaliação, das ações obrigatórias, pois, o Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda, ou seja, aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Sendo de grande valia essas informações para que os entes federados possam conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais e garantir a melhoria de vida para as famílias do município.

Assim, com o objetivo de entender as normativas e encontrar respostas para as principais dúvidas relacionadas às funções da equipe técnica de Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, instruindo-os quanto às suas principais atribuições e articulação com a rede socioassistencial, infere-se a necessidade de uma capacitação permanente, eficaz e eficiente para a garantia do serviço prestado à população usuária dos serviços públicos ofertados.

<u>III – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS</u>

- 7. PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Os serviços deverão ser realizados em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, nos locais determinados pela solicitante.
- 8. PRAZO DE AQUISIÇÃO DO CONTRATO: Prazo de vigência será até 31 de Dezembro de 2021, a contar da assinatura da ordem de serviço, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9. PAGAMENTO: O Pagamento será mensal, efetuado conforme a prestação do serviço, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto doserviço prestado e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria do(a) contratado(a).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos serviços a serem prestados, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

A prestação do serviço licitado poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇOS, pela Unidade Gestora, constando a quantidade deserviços a serem

executados.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município

de MADALENA-CE.

A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá até 31 de 7.

dezembro de 2021, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação daprestação de serviços quando expedida a competente ORDEM DE SERVIÇO ou celebrado o competente termo de contrato.

A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

<u>VI – DAS OBRIGAÇ</u>ÕES

10. DA CONTRATANTE:

a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizada de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de julho de 2018;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo

Contratual;

b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigaçõe assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;

d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os

esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

g) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

- h) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- i) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Madalena por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena-CE;

j) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

k) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado,

Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

Mais

Renda

Identificação

do

dos

12. DOS ITENS:

l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

VII - DOS QUANTITATIVOS

VL TOTAL VL UNTI QUAT. UNID **DESCRIÇÃO** ITEM (R\$) (R\$) Orientações e Treinamentos aos membros da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Famílias no fortalecimento das ações de fiscalização e monitoramento do Programa Bolsa Família; Treinamento sobre utilização de recursos, fiscalização e inscrição de Entidades 4.270.00 4.270,00 **SERV** 01 01 de Assistência Social; Capacitação sobre como acompanhar as denúncias de irregularidades das famílias beneficiárias parte Família. Será fornecido Programa Bolsa apostila pedagógico: didático e material contendo 100 páginas para cada participante. Benefícios Operação dos Gestão Cadastro vinculados ao socioassistenciais, Único para Programas Sociais do Governo 4.270,00 01 4.270,00 **SERV** Federal, com interface no Cartão Mais Infância 02 no SUAS do Governo Estadual e no Programa

Governo

Principais

Municipal;

critérios



ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SETOR DE T	ì
\$ C 5 O	•
C LICITAÇÃO	
: 22	
FLN-32	
2 · C7.]	
	•

				3	Ys. VISTO
	estabelecidos pelos entes federados. Incluso material impresso, apostila com 100 páginas.				444 3
03	 Capacitar a Equipe Técnica de Gestão para as ações de Atualização Cadastral nas diferentes localidades do município, trabalhando a questão de logística, organização do tempo, atendimento ao público, bem como direcionar as visitas domiciliares para as atualizações nos ambientes domiciliares para cadastros novos. Material incluso, apostila com 100 páginas. 	SERV	01	4.270,00	4.270,00
04	 Treinar a Equipe de Gestão para realizar corretamente as ações de Revisão Cadastral, avaliando perfis das famílias, sendo esta a ação realizada pelo Programa Bolsa Família, para saber se as famílias beneficiárias, com cadastros sem atualização há mais de dois anos, continuam atendendo às regras para recebimento dos benefícios. Identificando as famílias quem já não cumprem os prazos desse processo ou sai dos critérios do programa e realizar o seu devido desligamento do Programa Bolsa Família. Incluso material 		01	4.270,00	4.270,00
	pedagógico contendo 100 páginas.	E OITE	NTA REA	IS)	<u> </u>
VALOR TOTAL: R\$ 17.080,00 (DEZESETE E OITENTA REAIS)					

-DETALHAMENTO:

Conforme especificações dos itens acima especificados.

VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:

Nome: MARA MARILIA ALVES DA SILVA

Cargo: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Data: 09 DE SETEMBRO DE 2021.

